

Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 - GGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco



LEI Nº 202/91

**EMENTA:** Concede aumento no valor do salário aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

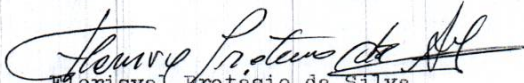
Art.1.º-Fica fixado o valor do salário aula dos professores das Escolas de 1.º e 2.º Graus da rede Municipal de ensino os valores abaixo discriminados e de acordo com os seguintes critérios:

- I -Aos professores universitários e portadores de licenciatura curta, será pago Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros);
- II -Aos professores com licenciatura plena, será pago Cr\$ 341,00 (trezentos e quarenta e hum cruzeiros)

Art.2.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3.º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 1991.

  
Florisval Protasio da Silva

- Prefeito -